



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI
N.º 1, de 2012- CN

MENSAGEM

N.º 00012/2012 – CN
(Nº 00024/2012, na origem)

Ementa: “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor de órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Crédito especial no valor global de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00001
PL 001/2012-CN
Mensagem 0012/2012-CN

PÁGINA

1 DE 6

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 1/2012 - CN

TEXTO

Alterar o Anexo I do PL nº 1, de 2012-CN, para a seguinte redação:

.....
ÓRGÃO: 10000 - Supremo Tribunal Federal
UNIDADE: 10101 - Supremo Tribunal Federal

ANEXO I			Crédito Especial						
PROGRAMA DE TRABALHO			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S T	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							275.426
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 122	0909 00LF	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal							275.426
04 122	0909 00LF 0001	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Nacional							275.426
			S	1	1	90	0	100	275.426
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									275.426
TOTAL - GERAL									275.426

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça
UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça

ANEXO I			Crédito Especial						
PROGRAMA DE TRABALHO			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							837.664
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 122	0909 00LF	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal							837.664
04 122	0909 00LF 0001	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Nacional							837.664
			S	1	1	90	0	100	837.664
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									837.664
TOTAL - GERAL									837.664



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 1/2012 - CN

PÁGINA

2 DE 6

TEXTO

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de 1º Grau

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	I	U	FTE	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								6.096.712
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
04 122	0909 00LF	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal								6.096.712
04 122	0909 00LF 0001	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Nacional								6.096.712
			S	1	1	90	0	100		6.096.712
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										6.096.712
TOTAL - GERAL										6.096.712

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	I	U	FTE	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								301.577
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
04 122	0909 00LF	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal								301.577
04 122	0909 00LF 0001	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Nacional								301.577
			S	1	1	90	0	100		301.577
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										301.577
TOTAL - GERAL										301.577

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	I	U	FTE	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								3.453.284
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
04 122	0909 00LF	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal								3.453.284
04 122	0909 00LF 0001	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Nacional								3.453.284
			S	1	1	90	0	100		3.453.284
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										3.453.284
TOTAL - GERAL										3.453.284



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 1/2012 - CN

PÁGINA

3 DE 6

TEXTO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO I							Crédito Especial		
PROGRAMA DE TRABALHO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							11.427.746
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
04 122	0909 00LF	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal							11.427.746
04 122	0909 00LF 0001	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Nacional							11.427.746
			S	1	1	90	0	100	11.427.746
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									11.427.746
TOTAL - GERAL									11.427.746

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO I							Crédito Especial		
PROGRAMA DE TRABALHO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							336.944
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
04 122	0909 00LF	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal							336.944
04 122	0909 00LF 0001	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Nacional							336.944
			S	1	1	90	0	100	336.944
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									336.944
TOTAL - GERAL									336.944

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça
UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I							Crédito Especial		
PROGRAMA DE TRABALHO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							22.415
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
04 122	0909 00LF	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal							22.415
04 122	0909 00LF 0001	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Nacional							22.415
			S	1	1	90	0	100	22.415
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									22.415
TOTAL - GERAL									22.415



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 1/2012 - CN

PÁGINA

4 DE 6

TEXTO

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I		Crédito Especial							
PROGRAMA DE TRABALHO		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							2.241.482
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 122	0909 00LF	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal							2.241.482
04 122	0909 00LF 0001	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Nacional							2.241.482
			S	1	1	90	0	100	2.241.482
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.241.482
TOTAL - GERAL									2.241.482

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I		Crédito Especial							
PROGRAMA DE TRABALHO		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							343.694
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 122	0909 00LF	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal							343.694
04 122	0909 00LF 0001	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Nacional							343.694
			S	1	1	90	0	100	343.694
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									343.694
TOTAL - GERAL									343.694

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I		Crédito Especial							
PROGRAMA DE TRABALHO		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							49.663.056
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 122	0909 00LF	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal							49.663.056
04 122	0909 00LF 0001	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Nacional							49.663.056
			S	1	1	90	0	100	49.663.056
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									49.663.056
TOTAL - GERAL									49.663.056



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 1/2012 - CN

PÁGINA

5 DE 6

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa ajustar o PL nº 1/2012-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.595, de 19/1/2012) crédito especial em favor de órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União – MPU e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para agora considerar o MPU com integrante da FUNPRESP-Jud, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
		R\$ 1,00
Câmara dos Deputados	12.100.000	
Senado Federal	8.600.000	
Tribunal de Contas da União	4.300.000	
Supremo Tribunal Federal	275.426	
Superior Tribunal de Justiça	837.664	
Justiça Federal	6.096.712	
Justiça Militar da União	301.577	
Justiça Eleitoral	3.453.284	
Justiça do Trabalho	11.427.746	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	336.944	
Conselho Nacional de Justiça	22.415	
Ministério Público da União	2.585.176	
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	49.663.056	
Reserva de Contingência		100.000.000
Total	100.000.000	100.000.000

Por sua vez, o art. 20 da citada Lei Complementar discrimina a repartição do referido limite, sendo 2,5% o percentual previsto para o Poder Legislativo, 6% para o Poder Judiciário, 40,9% para o Poder Executivo e 0,6% para o Ministério Público da União.

Considerando as disposições contidas na LRF, especificamente no que se refere aos arts. 19 e 20, e tendo em vista que o Substitutivo do PL em pauta não estabelece critérios para a distribuição, entre os diversos órgãos envolvidos, do aporte de recursos que autoriza, a repartição de valores proposta neste crédito foi elaborada com base nos limites fixados na referida Lei Complementar do seguinte modo:

ÓRGÃO	LIMITE LEGAL LRF (%)	% PARA DISTRIBUIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO FUNPRESP (R\$ 1,00)
UNIÃO	50,00000		100.000.000
FUNPRESP-LEG			
LEGISLATIVO	2,50000	1,00000	25.000.000
Câmara dos Deputados	1,210000	0,484000	12.100.000
Senado Federal	0,860000	0,344000	8.600.000
Tribunal de Contas da União	0,430000	0,172000	4.300.000



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 1/2012 - CN

PÁGINA

6 DE 6

JUSTIFICAÇÃO

ÓRGÃO	LIMITE LEGAL LRF (%)	% PARA DISTRIBUIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO FUNPRES P (R\$ 1,00)
FUNPRES P-JUD			
JUDICIÁRIO + MPU	6,692000	1,000000	25.000.000
Supremo Tribunal Federal	0,073726	0,011017	275.426
Superior Tribunal de Justiça	0,224226	0,033507	837.664
Justiça Federal	1,631968	0,243868	6.096.712
Justiça Militar	0,080726	0,012063	301.577
Justiça Eleitoral	0,924375	0,138131	3.453.284
Justiça do Trabalho	3,058979	0,457110	11.427.746
Conselho Nacional de Justiça	0,006000	0,000897	22.415
Ministério Público da União (*)	0,600000	0,089659	2.241.482
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	0,092000	0,013748	343.694
(*) Inclui o Conselho Nacional do Ministério Público, de acordo com a Portaria PGR nº 192, de 29/4/2010, do Procurador-Geral da República.			
FUNPRES P-EXE			
EXECUTIVO	40,808000	1,000000	50.000.000
Executivo (**)	40,533000	0,993261	49.663.056
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	0,275000	0,006739	336.944
(**) Inclui os limites relativos aos Ex-Territórios de Roraima e Amapá e o Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF			

A Constituição Federal de 1988 trata de forma similar os membros do Ministério Público da União e os membros da Magistratura Nacional, conforme seu art. 93, incluído pela Emenda Constitucional n.º 45/2004. Com base nesse dispositivo constitucional, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução CNJ n.º 133, de 21/6/2011, estabelecendo a simetria constitucional entre a Magistratura e o Ministério Público:

Nessa mesma linha, os servidores do Poder Judiciário e os servidores do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, possuem idênticos planos de carreira, inclusive com a mesma remuneração, conforme a Lei n.º 11.416 e a Lei n.º 11.415, ambas de 15/12/2006. Importa lembrar que a Lei n.º 12.412, de 31/5/2011, determinou a aplicação da referida Lei n.º 11.415/2006 para os servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.

Diante do exposto, considerando a similaridade do tratamento constitucional e legal conferido ao Ministério Público da União e ao Conselho Nacional do Ministério Público, torna-se necessária a inclusão destes na FUNPRES P-Jud.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
D408	IZALCI	DF	PR
DATA	ASSINATURA		
22/02/2012			



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00002
PL 001/2012-CN
Mensagem 0012/2012-CN

PÁGINA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 1/2012 - CN

1 DE 4

TEXTO

“Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor de órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor global de R\$ 125.000.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial no valor global de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo a esta Lei.”

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							336.944
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 122	0909 00LF	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal							336.944
04 122	0909 00LF 0001	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Nacional							336.944
			S	1	1	90	0	100	336.944
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									336.944
TOTAL - GERAL									336.944

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							21.676.301
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 122	0909 00LF	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal							21.676.301
04 122	0909 00LF 0001	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Nacional							21.676.301
			S	- 1	1	90	0	100	21.676.301
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									21.676.301
TOTAL - GERAL									21.676.301



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 1/2012 - CN

PÁGINA

2 DE 4

TEXTO

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							3.323.699
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
04 122	0909 00LF	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal							3.323.699
04 122	0909 00LF 0001	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Nacional							3.323.699
			S	1	1	90	0	100	3.323.699
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.323.699
TOTAL - GERAL									3.323.699

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							49.663.056
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
04 122	0909 00LF	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal							49.663.056
04 122	0909 00LF 0001	Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Nacional							49.663.056
			S	1	1	90	0	100	49.663.056
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									49.663.056
TOTAL - GERAL									49.663.056

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência

ANEXO II Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							125.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 999	0999 0998	Reserva de Contingência - Financeira							125.000.000
99 999	0999 0998 0105	Reserva de Contingência - Financeira - Fiscal							125.000.000
			F	0	0	99	0	100	125.000.000
TOTAL - FISCAL									125.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									125.000.000



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 1/2012 - CN

PÁGINA

3 DE 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa ajustar o PL nº 1/2012-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.595, de 19/1/2012) crédito especial em favor de órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para agora considerar o valor global de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	Aplicação	R\$ 1,00 Origem dos Recursos
Câmara dos Deputados	12.100.000	
Senado Federal	8.600.000	
Tribunal de Contas da União	4.300.000	
Supremo Tribunal Federal	307.192	
Superior Tribunal de Justiça	934.275	
Justiça Federal	6.799.867	
Justiça Militar da União	336.358	
Justiça Eleitoral	3.851.562	
Justiça do Trabalho	12.745.746	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	336.944	
Conselho Nacional de Justiça	25.000	
Ministério Público da União	25.000.000	
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	49.663.056	
Reserva de Contingência		125.000.000
Total	125.000.000	125.000.000

O presente crédito tem por objetivo a inclusão, na Lei Orçamentária de 2012, LOA-2012, de categoria de programação específica destinada ao aporte de recursos orçamentários previsto na proposta de alteração do Substitutivo do Projeto de Lei - PL nº 1.992, de 2007, que cria a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Ministério Público - FUNPRESP-MP.

Consta da citada proposta de alteração do mencionado Substitutivo, em seu art. 25, autorização para que a União, em caráter excepcional, promova, no ato de criação das entidades de previdência complementar de que trata, o aporte de recursos orçamentários no valor de até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao início de seus regulares funcionamentos, da seguinte forma:

- FUNPRESP-Exe: até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- FUNPRESP-Leg: até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
- FUNPRESP-Jud: até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); e
- FUNPRESP-MP: até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Por sua vez, o art. 20 da citada Lei Complementar discrimina a repartição do referido limite, sendo 2,5% o percentual previsto para o Poder Legislativo, 6% para o Poder Judiciário, 40,9% para o Poder Executivo e 0,6% para o Ministério Público da União.



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 1/2012 - CN

PÁGINA

4 DE 4

JUSTIFICAÇÃO

Considerando as disposições contidas na LRF, especificamente no que se refere aos arts. 19 e 20, e tendo em vista que o Substitutivo do PL em pauta não estabelece critérios para a distribuição, entre os diversos órgãos envolvidos, do aporte de recursos que autoriza, a repartição de valores proposta neste crédito foi elaborada com base nos limites fixados na referida Lei Complementar do seguinte modo:

ÓRGÃO	LIMITE LEGAL LRF (%)	% PARA DISTRIBUIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO FUNPRESP (R\$ 1,00)
UNIÃO	50,000000		125.000.000
FUNPRESP-LEG			
LEGISLATIVO	2,500000	1,000000	25.000.000
Câmara dos Deputados	1,210000	0,484000	12.100.000
Senado Federal	0,860000	0,344000	8.600.000
Tribunal de Contas da União	0,430000	0,172000	4.300.000
FUNPRESP-JUD			
JUDICIÁRIO	6,000000	1,000000	25.000.000
Supremo Tribunal Federal	0,073726	0,012288	307.200
Superior Tribunal de Justiça	0,224226	0,037371	934.275
Justiça Federal	1,631968	0,271994	6.799.850
Justiça Militar	0,080726	0,013454	336.350
Justiça Eleitoral	0,924375	0,154063	3.851.575
Justiça do Trabalho	3,058979	0,509830	12.745.750
Conselho Nacional de Justiça	0,006000	0,001000	25.000
FUNPRESP-EXE			
EXECUTIVO	40,808000	1,000000	50.000.000
Executivo (*)	40,533000	0,993261	49.663.056
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	0,275000	0,006739	336.944
(*) Inclui os limites relativos aos Ex-Territórios de Roraima e Amapá e o Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF			
FUNPRESP-MP			
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,692000	1,000000	25.000.000
Ministério Público da União (**)	0,600000	0,867052	21.676.301
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	0,092000	0,132948	3.323.699
(**) Inclui o Conselho Nacional do Ministério Público, de acordo com a Portaria PGR nº 192, de 29/4/2010, do Procurador-Geral da República.			

Esclareço que o suplemento de crédito destinado à FUNPRESP-MP viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17/3/1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
D408	IZALCI	DF	PR
DATA	ASSINATURA		
22/02/2012			



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

E:

EMENDA - 00003
PL 001/2012-CN
Mensagem 0012/2012-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
PLN 001, de 2012

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

INCLUIR:

ORGAO: 12000 – JUSTIÇA FEDERAL

UNIDADE: 12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Funcional Programática: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX

Ação – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO – **SEDE PRÓPRIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM JI-PARANA – NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA – ESTADO DE RONDÔNIA**
GND 4; MOD 90; Fonte 100

Valor R\$ 10.000.000,00

CANCELAR:

ORGAO: 12000 – JUSTIÇA FEDERAL

UNIDADE: 12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Funcional Programática: 04.122.0909.00LF.0001

Ação – CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - NACIONAL

GND 1; MOD 90; Fonte 100

Valor R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz necessária para a Obra da Construção do Edifício, Sede Subseção Judiciária da Justiça Federal no município de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia. Tendo em vista que a obra levará aos cidadãos do interior de Rondônia um ramo do Poder Judiciário da União.

Atualmente a Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO possui sob sua jurisdição a maior parte dos municípios do Estado somando-se o total de 34 municípios com uma população de 726.757 habitantes, que possui uma área de 112.527 km², e resultando no mais fácil acesso a justiça pelos cidadãos do centro-sul do Estado de Rondônia.

CÓDIGO

2048

NOME DO PARLAMENTAR

Senador VALDIR RAUPP

UF

RO

PARTIDO

PMDB

DATA

22/02/2012

ASSINATURA